

LEI Nº 1.695, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2012.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

DISPÕE SOBRE O ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, PARA O EXERCÍCIO DE 2013.

ANEDINO CARLOS PEREIRA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal Aprovou e Ele Sanciona e Promulga a seguinte;

LEI:

Art. 1°. O Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, para o Exercício Financeiro de 2013, discriminado pelos Anexos integrantes desta Lei, estima a Receita em R\$ 29.000.000,00 (Vinte e Nove Milhões de Reais) e fixa a Despesa em igual importância.

Art. 2º. A Receita será realizada mediante a Arrecadação de Tributos, nas Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do **Anexo 02 da Lei nº 4.320/64** (Quadro Demonstrativo da Receita por Fontes), com o seguinte desdobramento:

Receitas Correntes	R\$	28.688.493,60
Receitas Tributárias	R\$	1.950.000,00
Receitas de Contribuições	R\$	275.000,00
Receitas Patrimoniais	R\$	398.000,00
Transferências Correntes	R\$	25.848.493,60
Transferências de Convênios	R\$	908.000,00
Outras Receitas Correntes.	R\$	217.000,00



Receitas de Capital	R\$	311.506,40
Alienação de Bens	R\$	3.000,00
Transferências de Capital	R\$	308.506,40
Transferências de Convênios	R\$	308.506,40
TOTAL	R\$	29.000.000,00

Art. 3°. A Despesa será realizada segundo discriminação dos Quadros "Programa de Trabalho" (Adendo V à Portaria SOF n° 08 de 04/02/85) com alterações introduzidas pelo (Anexo II da Portaria Interministerial STN/SOF n° 163, de 04/05/2001), que apresentam o seguinte desdobramento sintético:

1 – POR FUNÇÕES DE GOVERNO

TO	ΓAL	R\$	29.000.000,00
	·	•	
9.9.9	99.99 Reserva de Contingência	R\$	212.000,00
4.0.0		R\$	1.872.206,40
3.0.0	0.0 Despesas Correntes	R\$	26.915.793,60
2 – P	OR CATEGORIAS ECONÔMICAS		
TO	ΓAL	R\$	29.000.000,00
99	Reserva de Contingência	R\$	212.000,00
28	Encargos Especiais	R\$	910.000,00
27	Desporto e Lazer	R\$	335.000,00
26	Transporte	R\$	2.171.000,00
25	Energia	R\$	200.000,00
20	Agricultura	R\$	272.000,00
18	Gestão Ambiental	R\$	10.000,00
17	Saneamento	R\$	20.000,00
16	Habitação	R\$	150.000,00
13	Cultura	R\$	40.000,00
12	Educação	R\$	6.360.000,00
10	Saúde	R\$	7.010.000,00
08	Assistência Social	R\$	1.850.000,00
04	Administração	R\$	8.042.000,00
01	Legislativa	R\$	1.418.000,00



3 – POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

3.1	PODER LEGISLATIVO	R\$	1.418.000,00
	Câmara Municipal	R\$	1.418.000,00
3.2	PODER EXECUTIVO	R\$	27.582.000,00
	Gabinete do Prefeito	R\$	1.700.000,00
	Secretaria Municipal de Administração e Finanças	R\$	3.000.000,00
	Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência		
	Social	R\$	1.850.000,00
	Secretaria Municipal de Planejamento, Meio Ambiente		
	e Desenvolvimento Urbano e Agropecuário	R\$	1.700.000,00
	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	R\$	5.400.000,00
	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	R\$	6.400.000,00
	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e		
	Turismo	R\$	320.000,00
	Secretaria Municipal de Saúde	R\$	7.000.000,00
	Reserva de Contingência	R\$	212.000,00
TO	ΓAL	R\$	29.000.000,00

- **Art. 4º.** Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, no decorrer do Exercício, autorizados a:
- I Abrir Créditos Suplementares até o Limite de 15% (quinze por cento) da Receita Estimada, utilizando-se como Recurso, Anulações de Dotações do próprio Orçamento, através de Ato Próprio (Decreto);
- II Realizar Operações de Créditos, por Antecipação da Receita, até
 o Limite Previsto na Constituição Federal e nos Termos da Lei
 Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000, para Reforço de Caixa;
- III Baixar a Tabela Interpretativa dos Elementos que compõem a Despesa Orçamentária;



- IV Desdobrar os Elementos e Sub-Elementos do Quadro de Detalhamento de Despesas, caso haja necessidade.
- **Art. 5°.** O Poder Executivo poderá fazer as adaptações necessárias para o enquadramento do presente **Orçamento**, no **PPA** Plano Plurianual para o Quadriênio 2010/2013 e na **LDO** Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2013.
- Art. 6°. O valor previsto no Orçamento, como Reserva de Contingência, será utilizado, pelo Poder Executivo para cobrir as previsões insuficientes das Despesas Correntes e de Capital, sem alteração de seu total.
- Art. 7°. Atender ao pagamento de **Despesas decorrentes de Precatórios**, até o valor da respectiva **Operação Especial**.
- Art. 8°. Caso haja inflação oficial o valor do presente Orçamento poderá ser reajustado em 1° de Janeiro de 2013, nos mesmos índices, tomandose como base o mês de Setembro de 2012.
- **Art. 9°.** Durante a execução do Orçamento, se houver inflação oficial, os saldos orçamentários serão corrigidos nos mesmos índices, trimestralmente, tomando-se como base o trimestre vencido.
- **Art. 10.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos **a partir do dia 1º de Janeiro de 2013**.
 - **Art. 11.** Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 30 DE NOVEMBRO DE 2012.

ANEDINO CARLOS PEREIRA JUNIOR Prefeito Municipal